



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 019/2026

Institui o Programa “Grupo de Voluntários Legendários” no âmbito do Município de Campo Belo/MG, e dá outras providências.

A Vereadora subscrevente, no uso de suas atribuições legais, propõe o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Campo Belo/MG, o Programa “Grupo de Voluntários Legendários”, destinado a atuar, de forma voluntária, não remunerada e complementar, em ações de busca, salvamento, prevenção e apoio humanitário em situações de risco, desastre ou calamidade pública, bem como em atividades realizadas em áreas remotas ou de difícil acesso.

Art. 2º. O Grupo de Voluntários Legendários atuará de forma coordenada com a Defesa Civil Municipal e com os demais órgãos públicos competentes.

Art. 3º. São objetivos do Programa “Grupo de Voluntários Legendários”:

- I** – Prestar apoio em situações de emergência, calamidade e desastres naturais ou provocados;
- II** – Realizar ações de busca e salvamento de pessoas em áreas urbanas, rurais ou turísticas;
- III** – Apoiar campanhas de prevenção, preparação e resposta da Defesa Civil Municipal;
- IV** – Promover treinamentos, simulados e capacitações voltadas à população para situações de risco;
- V** – Estimular o voluntariado e a cultura de resiliência no Município.

Art. 4º. O Grupo de Voluntários Legendários será composto por voluntários integrantes da organização legendários, devidamente cadastrados, capacitados e autorizados a atuar conforme regulamentação da Defesa Civil de Campo Belo/MG.

Art. 5º. A Defesa Civil Municipal poderá formalizar o credenciamento do Grupo de Voluntários Legendários como parceiro em ações de busca, salvamento e prevenção, mediante comprovação de:

- I** – Organização mínima necessária para atuação conjunta;
- II** – Capacidade técnica e operacional compatível com as atividades previstas;
- III** – Histórico de atuação voluntária e comunitária.

Parágrafo único. O credenciamento não gera vínculo empregatício ou qualquer forma de remuneração aos voluntários.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar esta Lei, no que couber.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões, 23 de março de 2026.

Alessandra Mara Neves Ferreira
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer e integrar oficialmente o Grupo de Voluntários Legendários às ações de prevenção, resposta e apoio humanitário promovidas pelo Município de Campo Belo/MG, por meio da Defesa Civil Municipal.

O grupo se destaca por desenvolver um trabalho voluntário sério, organizado e tecnicamente capacitado. Sua relevância tornou-se ainda mais evidente diante dos grandes desastres recentes no Brasil, nos quais o grupo atuou diretamente:

- No Estado do Paraná, no ano de 2025, o grupo auxiliou em ações de resgate, busca e apoio às famílias afetadas por enchentes, contribuindo para a retirada de pessoas em risco e para a logística humanitária emergencial.

- No Rio Grande do Sul, no ano de 2024, durante uma das maiores tragédias climáticas já registradas no país, os voluntários legendários atuaram em operações de salvamento, transporte de pessoas ilhadas, distribuição de mantimentos, apoio psicossocial e diversas outras atividades essenciais.

Essas operações demonstraram, na prática, a capacidade técnica, a organização, o espírito solidário e o alto grau de comprometimento do Grupo Legendários, que arriscou a própria segurança em prol da preservação da vida humana. A atuação dos legendários repercutiu nacionalmente e evidenciou a importância de fortalecer iniciativas voluntárias capazes de apoiar o Poder Público em momentos críticos.

A iniciativa encontra respaldo na Lei Federal nº 12.608/2012, que incentiva a participação da sociedade civil em ações de proteção e defesa civil.

Diante da relevância pública e social da proposta, e considerando a contribuição comprovada do Grupo Legendários em desastres de grande escala no Paraná e no Rio Grande do Sul, contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.



Câmara Municipal de Campo Belo

ESTADO DE MINAS GERAIS

DESPACHO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no uso de suas atribuições, determina a distribuição do **Projeto de Lei nº 019/2026** às seguintes comissões:

- ☒ COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA (CCJ)
- ☐ COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (CFFO)
- ☒ COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS (CSPM)
- ☐ COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA (CEEC)
- ☐ COMISSÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS E MEIO AMBIENTE (CPDAM)
- ☐ COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS MULHERES E FAMÍLIA (CDDMF)
- ☐ COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL (CSAS)
- ☐ COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
- ☐ COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, MINORIAS E IGUALDADE RACIAL (CDHMIR)
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL DE VETO
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE À PROPOSTA DE EMENDA À LOM
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL DE OUVIDORIA
- ☐ COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO BELO
- ☐ COMISSÃO ESPECIAL PARA ANÁLISE DE TÍTULOS DE CIDADANIA HONORÁRIA E DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO

Campo Belo/MG, 23 de março de 2026.

Luciano Ázara Resende de Alvarenga
Presidente